MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Periodo: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ

41705022954634928

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ
CNPJ: 87862397000109
ORGÃO Nº: 49301
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 31703021630154960 (Modelo 14)
Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	CONTROLE INTERNO	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS CLAUDIA LAZZARETTI E A SERVIDORA FERNANDA PARIZOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CON TABEIS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSAVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PUBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTABIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2017, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.camaraguapore.com.br,NAS SEGUINTES DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 24/03/2017, O SEGUNDO BIMESTRE EM 19/05/2017, TERCEIRO BIMESTRE EM 21/07/2017

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2017.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2017.

Observações: A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NÃO EXCEDEU OS 95 DO LIMITE E TAM-

BÉM NÃO EXCEDEU O LIMITE DE 6% .PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 APRESENTAVA PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,65%.JÁ NO ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,60. HOUVE UM DECRESCIMENTO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,05%.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NA ORDEM DE R$ 769.827,55, DESTE TOTAL FORAM LIQUIDADAS DESPESAS NO VALOR DE R$ 683.628,50 E DA DESPESAS LIQUIDADAS FORAM VALORES NA ORDEM DE R$ 679.780,21. O CONTROLE INTERNO VERIFICOU A LEGISLAÇÃO EMITIDA PELO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS DOS AGENTES POLITICIOS E PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.O PODER LEGISLATIVO ELABOROU OS PROJETOS DE LEI LEGISLATIVA PARA REVISÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DOS EXERCENTES DE MANDATO DE VEREADOR DO PREFEITO E VICE, ALEM DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS. EM FUNÇÃO DO ANO DE 2017 SER O PRIMEIRO ANO DA NOVA LEGISLATURA A REVISÃO DOS VEREADORES E PREFEITO E VICE PREFEITO FOI 0,72% QUE REPRESENTA A VARIAÇÃO DO IGPM NO PERIO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2017. NO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016 A DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO PODER LEGISLATIVO ERA DE 1,65% JA NO ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2017 A RELAÇÃO PASSOU PARA 1,60%, HOUVE UM DECRESCIMO EM TERMOS PERCENTUAIS DE DE 0,05%. O CONTROLE INTERNO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 COBROU DO PODER LEGISLATVO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2017

Periodo: 1º Semestre

CM DE GUAPORÉ

CM DE GUAPORÉ, 19/07/2017

HOMERO LORENÍ MARCOLINA
Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno